

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023			
Pregão Eletrônico nº 01/2023		Data de abertura: 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto: Contratação de extensão de garantias de equipamentos do fabricante DELL, com serviço de suporte técnico, atualização de drivers, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas, pelo máximo período disponibilizado pelo fabricante, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A			
Processo nº: 0048/2021			
Valor Estimado: XXXXXX Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances			
SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) NÃO	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR PREÇO UNITÁRIO
Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito NÃO		Modo de Disputa ABERTO	
Ampla Concorrência: NÃO	Cota Reservada NÃO	Cota Exclusiva SIM	
Prazo para envio da proposta 17/02/2023		Prazo para envio da Documentação de Habilitação 17/02/2023	
Pedidos de esclarecimentos 15/02/2023 licitacao@fomento.to.gov.br		Impugnações 15/02/2023 licitacao@fomento.to.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: "11" DA HABILITAÇÃO)			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			
Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, ou onde esta determinar.			

Edital de pregão eletrônico n° 001/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na ACSO 11 Conjunto 03, Lote 41, Rua de Pedestre SO 09, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-032, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, UASG-928328, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias n° 0009/2022** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de extensão de garantias de equipamentos da marca DELL, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei n° 13.303**, de 30 de junho de 2016, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3**, de 26 de abril de 2018, Resolução 3.198/2004 do Conselho Monetário Nacional, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto Estadual n° 2.434** de 06 de junho de 2005, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de extensão de garantias de equipamentos do fabricante DELL, com serviço de suporte técnico, atualização de drivers, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas, pelo máximo período disponibilizado pelo fabricante, para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail licitacao@fomento.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail.

2.5 Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

- 4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;
- 4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;
- 4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016
- 4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial, **concomitante**, aos documentos de habilitação exigidos no item “11” deste edital, exclusivamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1 Os documentos que constem do SICAF terão sua apresentação dispensada, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, correrá por meio de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 6.3 O licitante deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos.
- 6.4 As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 6.4.1 Razão social completa, endereço, telefone, e-mail E n° do CNPJ.
- 6.4.2 Descrição detalhada do objeto.
- 6.4.3 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão.
- 6.4.4 A licitante deverá indicar no campo “descrição detalhada do objeto” as especificações técnicas dos serviços de modo a permitir a aferição das especificações técnicas solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL”, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.6 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para execução dos serviços.
- 6.7 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.7.1 Descrição do objeto ofertado.

6.7.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.7.2 Ao valor ofertado, devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.7.3 O valor ofertado deverá ser expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.8 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.9 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta e os documentos de habilitação cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.12 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

6.13 Depois do início da sessão de abertura e fase de aceitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

6.14 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

6.17 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico COMPRASNET.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 Na abertura da Sessão Pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 7.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.
- 7.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.
- 7.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor **TOTAL DO CONTRATO**.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.5 Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 43 e 44 da lei complementar 123/2006.
- 8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas nesta condição, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
- 8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes.
- 8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte deixarem de ofertar lance com valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 8.18.7 O procedimento listado no subitem 8.18.1 a 8.18.3 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.
- 8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de

até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.4 O Licitante deverá informar, em sua proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)”, o (s) estabelecimento (s) responsável (is) pela execução contratual.

8.20.4.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial (is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “11” deste Edital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.2.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.2.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.2.3 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.2.3.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.2.4 Cujos valores unitários forem considerados excessivos, assim considerados aqueles superiores ao valor estimado da contratação.

9.3 Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente,

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.4 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) Lote (s).

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.6 O pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência de Fomento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9 O licitante que sagrar-se vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá observar que a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para obtenção da melhor proposta, vedada a negociação em condição não prevista no edital.

10.2 A negociação será realizada no sistema e poderá ser acompanhada por todos os licitantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

11.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

11.4 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listados:

11.4.1 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3 Qualificação Econômico Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção dos índices de liquidez

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

c. Caso os índices não constem do SICAF, o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, para cálculo dos referidos índices.

d. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 Deverão ser apresentados Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação

11.5 Declarações

11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração constante no ANEXO II “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Agência de Fomento; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.5.2 As Declarações abaixo serão verificadas pelo pregoeiro após encerrada a etapa de lances, na opção de visualização de propostas e declarações encaminhadas via sistema:

- a) Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

- b) Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.5.3 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

11.5.4 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento das mesmas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

11.6 A verificação junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo pregoeiro, constitui meio legal para fins habilitação.

11.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a apresentação posterior de documentos e/ou informações que alterem a formulação da proposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo aproximado de 30 (trinta) minutos, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Agência de Fomento, em horário comercial.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente da Agência de Fomento.

16.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a adjudicação do objeto licitado.

17 DO CONTRATO

17.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

17.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

18.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

19.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item 10 do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

20.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

20.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

20.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

20.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

20.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência;

20.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das disposições constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei 12.846/2013.

21.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

22.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

22.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

22.4 O Contrato decorrente deste Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

22.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 01 de fevereiro de 2023.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente



ANEXO I



AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE REFERENCIA

RENOVAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIDORES

TF-FOMENTO-008-2021

RESPONSÁVEIS:		
Tiago de Almeida Torres	63 3220-9824	tiago@fomento.to.gov.br

1. Objeto

Contratação de extensão de garantias de equipamentos do fabricante DELL, com serviço de suporte técnico, atualização de drivers, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas, pelo máximo período disponibilizado pelo fabricante.

2. Justificativa

Focado na missão e visão da Agência de Fomento do Estado do Tocantins e garantindo a perfeita operacionalização dos sistemas, visando atendimento das melhores práticas de gestão de TI, focado em garantir a disponibilidade, acessibilidade, segurança e performance das nossas soluções tecnológicas.

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS possui Servidores e Storage do fabricante Dell que dão suporte à rede de informações desta instituição. Atualmente estes equipamentos estão em perfeito estado de funcionamento e possuem recursos suficientes para atender a demanda existente.

Considerando que a vigência atual da garantia destes equipamentos já expirou e que o custo do serviço de manutenção é muito menor do que o de aquisição de equipamentos novos justifica-se a contratação do serviço de extensão da garantia pelo prazo máximo disponibilizado pelo fabricante, que corresponde à aproximadamente 4 (quatro) anos para os equipamentos servidores e 3 (três) anos para o equipamento Storage.

A extensão de garantia fornecida pelo fabricante ou parceiro Dell, tem grande importância na manutenção do funcionamento destes equipamentos, pois, são os únicos que podem garantir componentes originais de fabricação em caso de reposição, bem como mão de obra especializada para suporte e manutenção destes equipamentos.

3. Da Licitação

A Aquisição será realizada por meio de processo de Licitação, em razão do valor, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

4. Critério de julgamento

O critério de julgamento será baseado no MENOR VALOR POR ITEM.

5. Especificações do objeto

GRUPO ÚNICO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO
1	1	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KQ2K2.	1	36 MESES
	2	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94HP2K2	1	36 MESES
	3	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KJ2K2	1	36 MESES
	4	Extensão de garantia para storage Dell Storage NX3230 Service Tag 3CF4XK2	1	36 MESES

6. Requisitos Gerais (itens 1, 2 ,3 e 4)

6.1.1 Serviços de garantia do fabricante denominado Dell ProSupport pelo período especificado abaixo especificado para manutenção corretiva e proativa:

6.1.1.1 Itens 1, 2 e 3: Para os equipamentos servidores modelo Dell PowerEdge R730, etiquetas de serviço 94KQ2K2, 94HP2K2, 94KJ2K2, deverá ser fornecido serviço de garantia e suporte do fabricante pelo período máximo de extensão da garantia permitida pelo fabricante para estes equipamentos, que é 36 meses após assinatura de contrato;

6.1.1.1 Item 4: Para os equipamentos storate modelo Dell Storage NX3230, etiqueta de serviço 3CF4XK2, deverá ser fornecido serviço de garantia e suporte do fabricante pelo período máximo de extensão da garantia permitida pelo fabricante para este equipamento, que é 36 meses após assinatura de contrato;

6.1.2 Serviço de manutenção CORRETIVA com atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana;

6.1.3 Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade o licitante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:

6.1.3.1 Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;

6.1.3.2 Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;

- 6.1.3.3 Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
- 6.1.3.4 Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
- 6.1.3.5 Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
- 6.1.3.6 Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
- 6.1.3.7 Forneça relatórios mensais e recomendações para o ambiente sob contrato.
- 6.1.3.8 Gerencie atendimento de segundo nível para quando os problemas não forem resolvidos através de processos padronizados atuando como ligação de Serviços para coordenar todos os recursos necessários a fim de enfrentar questões individuais de gravidade um ou problemas mais sistêmicos;
- 6.1.3.9 Gerencie situação crítica atuando como ponto de contato único para resolução de problemas;
- 6.1.3.10 Realize avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes;
- 6.1.3.11 Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:
 - 6.1.3.11.1 BIOS do sistema;
 - 6.1.3.11.2 Firmware do Controlador;
 - 6.1.3.11.3 Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;
 - 6.1.3.11.4 Drivers de NIC's;
 - 6.1.3.11.5 Drivers de controladora de discos;
 - 6.1.3.11.6 Firmwares de backplane/midplane SCSI e SAS;
- 6.1.4 Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
- 6.1.5 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
- 6.1.6 O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 6.1.7 O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
- 6.1.8 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- 6.1.9 O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 6.1.10 O FABRICANTE fornecedor do equipamento deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território nacional com atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 03 (três) dias úteis após o atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
- 6.1.11 Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 03 (três) dias úteis;
- 6.1.12 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
- 6.1.13 Devido à necessidade de atendimento de suporte a unidades da Agência de Fomento do Estado de Tocantins, caso o licitante não seja o mesmo fabricante dos equipamentos a serem suportados, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do fabricante dos equipamentos garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital;
- 6.1.14 Caso a execução do serviço de garantia seja realizado por assistência técnica autorizada do fabricante, este deverá informar nome e endereço da empresa de assistência técnica autorizada na cidade/estado do CONTRATANTE

7. VALOR ESTIMADO

O valor médio, obtido a partir da média de 3 valores é de R\$ 62.626,44 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

8. Das obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste termo de referência;

- ✓ Dar plena garantia da quantidade e qualidade dos serviços e/ou produtos adquiridos, e que estes, após a entrega, possuam a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada;
- ✓ Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a qual se originou a presente contratação;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência de defeitos ocasionados pela solução contratada;
- ✓ Substituir as soluções que estejam em desacordo com o estipulado neste instrumento;

9. Das obrigações da CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além das dispostas neste Instrumento, e na legislação em vigor:

- ✓ Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no objeto deste instrumento;
- ✓ Receber e atestar as soluções adquiridas, de acordo com as informações deste projeto básico;
- ✓ A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições que dela dependa para execução dos compromissos assumidos neste projeto básico, bem como pagar pela aquisição dos serviços e/ou materiais adquiridos após atesto da respectiva fatura;
- ✓ Promover o acompanhamento e a fiscalização do presente objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto na Lei 13.303/16, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- ✓ A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- ✓ As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

11. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será feito em uma única parcela e deverá ser efetuado, 30 dias úteis, após a assinatura do contrato da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;
- ✓ Ficam condicionados ao pagamento, a apresentação por parte da contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:
 - ✓ Certidão negativa de débitos junto ao município sede da contratada;
 - ✓ Certidão negativa de débitos junto ao estado sede da contratada;
 - ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - ✓ Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - ✓ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - ✓ Certidão negativa débitos junto à União Federal.
 - ✓ Em caso de existência de irregularidades em relação à documentação citada neste item 8.2, o pagamento ficará retido até sua regularização

12. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

- ✓ A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º **1.9.9.10.01.007 GARANTIA ESTENDIDA.**

13. ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE A PROPOSTA DO PRODUTO/SERVIÇO DEVE CONTER

- ✓ As propostas / cotações devem obedecer ao seguinte padrão:

Timbre da empresa					
Cotação de Preços					
Nome e CNPJ da empresa					
Data de emissão					
Validade da proposta					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	VAL TOTAL

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ Este termo de referência dará as bases para firmação de um contrato com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas.

Palmas - TO 13 de agosto de 2021

Tiago de Almeida Torres
Coordenador de Tecnologia

Parecer:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/ 2023 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr (a). [____],
portador (a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- III. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro (a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- IV. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- V. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

CONTRATO Nº. -----/2023 DE EXTENSÃO DA GARANTIA DO SERVIDOR, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE ESTADO DO TOCANTINS S/A E A EMPRESA-----.

CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 1.298 de 22/02/2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.474.540/0001-20, com sede na ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-032, neste ato representada por sua Diretora Presidente, DENISE ROCHA DOMINGUES, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA representada neste ato por _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no C.P.F. sob nº. _____, resolvem celebrar o presente Contrato.

As partes contratantes vinculam-se aos termos do EDITAL Nº. _____/ 2023 e respectivos documentos de habilitação, que passam a integrar o presente termo de contrato, instruídos no Processo Administrativo nº. 048/2021, observadas as disposições da Lei nº 13.30/2016 e do [Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins](#), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de extensão de garantias de equipamentos do fabricante DELL, com serviço de suporte técnico, atualização de drivers, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes, peças ou todo o equipamento, conforme especificações técnicas, pelo máximo período disponibilizado pelo fabricante, conforme disposto no Termo de Referência nº. 008/2021 – Coordenação de Tecnologia da Informação.

1.2 Especificação do objeto:

GRUPO ÚNICO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO
1	1	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KQ2K2.	1	36 MESES

	2	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94HP2K2	1	36 MESES
	3	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KJ2K2	1	36 MESES
	4	Extensão de garantia para storage Dell Storage NX3230 Service Tag 3CF4XK2	1	36 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de sua assinatura, até o decurso do prazo de garantia dos equipamentos/serviços que é de 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição dos equipamentos, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____, conforme discriminado a seguir e na proposta de preços da empresa vencedora do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QTD	VALOR TOTAL R\$
01	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KQ2K2		01	
02	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94HP2K2		01	
03	Extensão de garantia para servidor Dell PowerEdge R730 Service Tag 94KJ2K2		01	
04	Extensão de garantia para storage Dell Storage NX3230 Service Tag 3CF4XK2		01	

3.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de vigência contratual.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado, 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato da prestação de serviços e apresentação dos comprovantes de regularidade necessários, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

3.4 Os valores não pagos, na data do vencimento, deverão ser corrigidos, desde então, até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento), mora de 1% (um por cento) pro rata dia.

3.5 A Agência de Fomento, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1.234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

3.6 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando a execução do objeto deste Contrato.

3.7 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta “on-line” feita pelo gestor do contrato ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9 As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão na classificação contábil nº. **1.9.9.10.01.007 GARANTIA ESTENDIDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da contratante, além das dispostas neste Instrumento, e na legislação em vigor:

5.2 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no objeto deste instrumento;

5.3 Receber e atestar as soluções adquiridas, de acordo com as informações deste Termo de Referência;

5.4 A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições que dela dependa para execução dos compromissos assumidos neste Termo de Referência, bem como pagar pela contratação dos serviços após atesto da respectiva fatura;

5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do presente objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento;

- 6.2 Dar plena garantia da quantidade e qualidade dos serviços prestados, e que estes, após a instalação, possuam a qualidade mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos, tudo a encargo da contratada;
- 6.3 Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a qual se originou a presente contratação;
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência de defeitos ocasionados pela solução contratada;
- 6.5 Substituir as soluções que estejam em desacordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.6 Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.8 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
- 6.9 Responder pelos danos causados diretamente à administração da Agência de Fomento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Agência de Fomento;
- 6.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11 Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, certidões, licenças e autorizações que se fizerem necessárias e devidas aos serviços contratados.
- 6.12 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação, conforme inc. IX do art. 62 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e inc. IX do art. 69 da Lei 13.303/2016.
- 6.13 A Contratada se responsabiliza integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais atinentes a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

- 7.1 Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos adquiridos ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;
- 7.1.1. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços/materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão prestados na Agência de Fomento, observado o seguinte endereço: ACSO 11, Rua de Pedestre SO 9, lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-032, em dias úteis das 12h00min às 18h00min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a garantir que os produtos/serviços serão prestados/fornecidos isentos de defeitos de fabricação.

I. Não será aceito produto/serviços cuja quantidade e especificações técnicas estejam divergentes das informações contidas no Termo de Referência;

II. Também não serão aceitas quaisquer espécies de avarias;

III. É exigido que o produto/serviço venha acompanhado de manual de instruções e/ou de uso, em português, bem como chave do produto;

IV. O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento do produto por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, que no ato estará representada por funcionário da Agência de Fomento;

V. Correrá por conta da empresa vencedora todos os custos para prestação dos serviços licitados, inclusive os encargos sociais, fiscais, comerciais, taxas, entrega, impostos e contribuições, despesas com a entrega do objeto, seguro, garantia, emplacamento, licenciamento e outras despesas que porventura venham a incidir direta ou indiretamente na venda do objeto.

8.2 Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O Objeto desta prestação de serviço será recebido, mediante a nota fiscal emitida em nome da Agencia de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.2 Por ato unilateral e escrito da Agencia de Fomento, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A;

9.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Agência de Fomento;

9.4 Judicial, nos termos da legislação;

9.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 82, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

10.3 Quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.4 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.6 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá ser restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da AGÊNCIA DE FOMENTO especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

11.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Palmas – TO, aos dias ----- de ----- de 2023.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS:

DENISE ROCHA DOMINGUES
Diretora Presidente

CONTRATADA:
